

LICENÇAS DE CAÇA

NOTA PREVIA: na época venatória 2008/2009, as licenças de caça podem ser obtidas a partir do dia 1 de Junho

TIPOS DE LICENÇAS

Nos termos do disposto na Portaria n.º 1509/2007, de 26 de Novembro, as licenças de caça autorizam o exercício da caça a todas as espécies cinegéticas e são dos tipos seguintes:

- **Licença Nacional** - Permite caçar, sem prejuízo de outras limitações impostas por lei, em todo o território nacional, durante uma época venatória.
O montante da taxa devida pela sua emissão é de 60 euros;
- **Licença Regional** - Permite caçar na respectiva região cinegética, durante uma época venatória, sendo o montante da taxa devida pela sua emissão de 30 euros.
- **Licença para Não Residentes em Território Nacional** - Permite caçar, sem prejuízo de outras limitações impostas por lei, em todo o território nacional, durante uma época venatória

Para se caçarem espécies cinegéticas de caça maior ou aquáticas, já não é, assim, necessário obter qualquer outra licença.

ONDE OBTER UMA LICENÇA DE CAÇA

A Licença Nacional e a Licença Regional, podem ser obtidas na Rede de Caixas Automáticas do MULTIBANCO (cx MB), bem como, durante 60 dias após emissão, as respectivas 2.ºs Vias.

A Licença para Não Residentes em Território Nacional só pode ser obtida junto da DGRF.

A Licença Nacional e a Licença Regional, podem também ser obtidas junto desta entidade.

Em qualquer momento e independentemente do licenciamento ter sido efectuado através de cx MB ou da DGRF, é possível obter junto desta entidade, comprovativo de titularidade de licença de caça.

COMO OBTER UMA LICENÇA numa CAIXA MULTIBANCO

Para se licenciar através de uma Caixa Automática Multibanco, é necessário ter presente:

- O número da **CARTA de CAÇADOR**;
- O número de **CONTRIBUINTE**

e

Seguir as instruções constantes nos ecrãs reproduzidos abaixo.

Atente-se que o "**Seguro de Caçador**" (*) continua a ser obrigatório, pese embora não sejam introduzidos elementos relativos ao mesmo.

(*) Seguro de responsabilidade civil contra terceiros, que deve ser válido até ao termo da época venatória a que respeita a licença de caça

1.º



2.º

3.º

Seleccionar

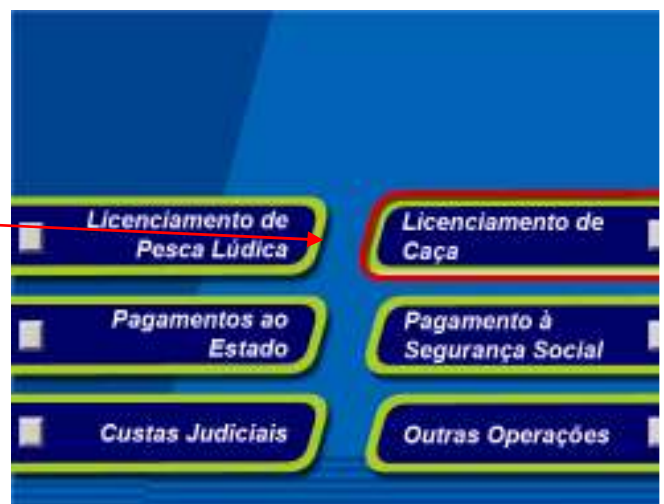


Seleccionar

4.º

Seleccionar

5.º



LICENCIAMENTO DE CAÇA

Selecione a Licença Pretendida

Nacional Regional

6.º

Escolher o Tipo de Licença pretendida (Nacional ou Regional)

6.º- A

Este ecrã só aparece se o tipo de licença escolhida no ecrã anterior foi "Regional", caso em que tem de ser seleccionada aqui a região cinegética pretendida.

LICENCIAMENTO DE CAÇA

Selecione a Região Cinegética onde pretende caçar

1ª Região 2ª Região

3ª Região 4ª Região

5ª Região

7.º

Inserir n.º Carta de Caçador

Verificar e, se correcto,

LICENCIAMENTO DE CAÇA

Introduza o seu Número da Carta de Caçador:

CONFIRME: Carregando no Tiro Verde

